

Assunto: **Fwd: Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Pública n.º 001/2019**
De: <marilza@cropr.org.br>
Para: CROPR - Contabilidade - Elter <contabilidade@cropr.org.br>
Data: 28/08/2019 15:58



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Pública n.º 001/2019
Data:22/08/2019 09:43
De:marilza@cropr.org.br
Para::Leidiana de Carli <leidiana.veraz@gmail.com>

Bom dia Leidiana

Segue a resposta referente a dúvida.

O item 4.2 e não o 4.1 como mencionado no questionamento, refere-se ao Plano de Comunicação e não se aplica a capacidade de atendimento, repertório e relatos.

Em 21/08/2019 18:08, Leidiana de Carli escreveu:

Boa tarde,
gostaria de confirmar se é correto o entendimento de que o limite de 8 páginas mencionado no item 4.1 refere-se exclusivamente ao item 4.1.1 e seus subitens, não se aplicando à capacidade de atendimento (item 4.1.2), repertório (4.1.3) e relatos de soluções de problemas de comunicação (4.1.4).

Leidiana de Carli
Planejamento e Mídia
Veraz Comunicação
51 3311-0274 | 99660-9829
www.veraz.com.br